



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de Registro de Preços Nº 15/2023 - PE SRP 007/2023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 07/2023
PROCESSO N.º 000497/2023

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2023, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, localizada na rua Cecília Brasil, nº 269 – Centro, CEP: 69.301-080, Boa Vista/RR, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral, Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, juntamente com o Pregoeiro Sr. **VENICIUS ANTONY LINHARES**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 29.467-E, de 13/10/2020, do Decreto nº 31.881-E, de 08/04/22, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, e, de outro lado, a empresa **SUPERMAIS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº **17.206.992/0001-00**, com sede na **Rua Genesio Alcimiro Lopes, nº2531; Pintolândia, Boa Vista - RR, Telefone: (95) 99163-3131/99902-0458; E-mail: <informaisrr@gmail.com>**, Banco do Brasil, Agência: **0250-x, Conta Corrente: 208583-6**, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ANTÔNIO FERDINAN PALHARES COSTA**, portador do **RG: : 317668-1 SSP/RR** e inscrito no **CPF: 951.302.33-04**, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresa:

Ord.	Empresa Classificada	Valor total item
1.	SUPERMAIS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 21.397,10
Valor Total: 21.397,10 (vinte e um mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos).		

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata refere-se aos preços registrados para a Eventual aquisição de material de expediente e outros materiais de almoxarifado para abastecimento do estoque do almoxarifado e posterior atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda permanente (tipo caderno), medida 200x275mm ou maior, mínimo de 200 páginas, capa dura, folhas brancas não recicladas.	JANDAIA	Unid.	100	19,90	1.990,00

8	Bloco auto adesivo para anotações, medida 38x51mm, bloco com 4 unidades, com no mínimo 100 folhas por bloco, cores diversas.	JOCAR OFFICE	Unid.	140	7,25	1.015,00
9	Bloco auto adesivo para anotações, medida 76x102mm, bloco com 1 unidade, com no mínimo 100 folhas por bloco.	JOCAR OFFICE	Unid.	140	5,00	700,00
11	Borracha branca com capa plástica, referência modelo/marca: FC MAX Faber-Castell.	LEO E LEO	Unid.	140	1,10	154,00
12	Caixa plástica organizadora, rígida, com tampa, dimensões aproximadas: 437x310x240mm, com reforço no suporte de mão.	POLIBRAS	Unid.	48	55,00	2.640,00
14	Caixa plástica para arquivo, cor azul, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco, medida externa: 360x135x252mm.	DELLO	Unid.	160	4,99	798,40
15	Caixa plástica para arquivo, cor cinza, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco, medida externa: 360x135x252mm.	DELLO	Unid.	80	4,99	399,20
16	Caixa plástica para arquivo, cor verde, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco, medida externa: 360x135x252mm.	DELLO	Unid.	200	4,99	998,00
17	Caixa plástica para arquivo, cor vermelho, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco, medida externa: 360x135x252mm.	DELLO	Unid.	80	7,45	596,00
21	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com tampa, cor azul.	COMPACTOR	Unid.	1.500	0,55	825,00
22	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com tampa, cor preta.	COMPACTOR	Unid.	1.500	0,77	1.155,00
23	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, cor vermelha.	COMPACTOR	Unid.	750	0,65	487,50
24	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada com traço mínimo de 4mm, cor da marcação fluorescente verde, corpo plástico na cor verde, comprimento mínimo de 140mm, prazo de validade mínimo de 1 ano.	JOCAR OFFICE	Unid.	240	1,35	324,00

25	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada com traço mínimo de 4mm, cor da marcação fluorescente amarela, corpo plástico na cor amarela, comprimento mínimo de 140mm, prazo de validade mínimo de 1 ano.	JOCAR OFFICE	Unid.	240	1,27	304,80
26	Caneta marcador para CD e DVD, ponta de poliéster 2.0 mm, tinta à base de álcool, espessura de escrita: 0.5 mm, tinta resistente à água, validade mínima de 1 ano, cor azul.	JOCAR OFFICE	Unid.	12	1,95	23,40
35	Corretivo líquido a base de água, estilo caneta com ponta fina, contendo no mínimo 8ml, sem odor, não tóxico, secagem rápida, validade mínima de 1 ano.	JOCAR OFFICE	Unid.	48	6,95	333,60
36	Corretivo líquido a base de água, frasco com no mínimo 18 ml, sem odor, não tóxico, com pincel aplicador, secagem rápida, validade mínima de 1 ano.	BRW	Unid.	48	4,00	192,00
40	Estilete largo com lâmina de 18mm, com trava e corpo de plástico.	LEO ARTE	Unid.	80	2,44	195,20
42	Fita adesiva transparente, para uso em empacotamento e outros serviços, medidas: 50mm x 50m.	ALDEBRAS	Unid.	160	4,90	784,00
46	Fita isolante antichama preta, espessura 19mm e comprimento 5m.	ALDEBRAS	Unid.	200	3,90	93,60
58	Lápis preto nº 2 sem borracha.	LEO E LEO	Unid.	600	0,55	330,00
59	Marcador para quadro branco, ponta redonda, tamanho aproximado: 18 x 135mm, cor azul.	JOCAR OFFICE	Unid.	150	3,20	480,00
60	Marcador para quadro branco, ponta redonda, tamanho aproximado: 18 x 135mm, cor preta.	JOCAR OFFICE	Unid.	150	3,00	450,00
61	Marcador para quadro branco, ponta redonda, tamanho aproximado: 18 x 135mm, cor verde.	BRW	Unid.	100	3,10	310,00
62	Marcador para quadro branco, ponta redonda, tamanho aproximado: 18 x 135mm, cor vermelha.	JOCAR OFFICE	Unid.	100	3,10	310,00
64	Pasta de plástico, larga, com elástico, lombo de 40 mm, medida 335X245MM cor fumê.	POLIBRAS	Unid.	80	3,70	296,00
65	Pasta porta documentos, tipo "L", A4, dimensões: 310x 20mm, cor azul.	DELLO	Unid.	80	0,75	60,00
66	Pasta porta documentos, tipo "L", A4, dimensões: 310x 20mm, cor fumê.	DELLO	Unid.	80	0,75	60,00

67	Pasta porta documentos, tipo "L", A4, dimensões: 310x 20mm, cor verde.	DELLO	Unid.	80	0,75	60,00
68	Pasta produzida em polipropileno, tamanho ofício, com abas para fixação de documentos, elástico com terminação em plástico para fechamento, produto certificado pelo INMETRO, dimensões: 335x235mm, cor fumê. Pasta fina	DELLO	Unid.	140	2,20	308,00
70	Pasta suspensa em cartão kraft.	FRAMA	Unid.	150	3,20	480,00
75	Pincel atômico permanente na cor azul.	JOCAR OFFICE	Unid.	60	2,90	174,00
76	Pincel atômico permanente na cor preto.	JOCAR OFFICE	Unid.	60	2,90	174,00
77	Pincel atômico permanente na cor vermelho.	JOCAR OFFICE	Unid.	60	2,99	179,40
79	Prancheta tamanho ofício, injetada em poliestireno, dimensões: 340x240x40mm, com prendedor de papel em poliestireno injetado, cor fumê.	CARBRINCK	Unid.	100	10,59	1.059,00
82	Quadro branco (Lousa) Tamanho: 3,00 m de Largura x 1,20 m de Altura, com moldura de alumínio anodizado natural, base do quadro em MDF, com espessura mínima de 6 mm, sobreposto por laminado melamínico vitrificado brilhante de alta pressão, na cor branco brilhante (fórmica). Quadro para uso com pincel/marcador para quadro branco, que pode ser apagado a seco com o uso de apagador com base em feltro ou flanela macia. Suporte para marcador e apagador 20 cm, removível e deslizante, com cantos arredondados e protetor em PVC. Tipo Fixação: Parede.	SOUZA	Unid.	6	443,00	2.658,00
Valor Total: 21.397,10 (vinte e um mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos).						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

5. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

5.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes do cadastro reserva.

5.3. Na hipótese de inexistir cadastro reserva, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de sua classificação.

5.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

5.4.1. A publicação da síntese da ARP, devidamente assinada, é condição para a contratação.

5.4.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive em relação aos fornecedores que compõem o cadastro reserva.

6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE E DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS

7.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.1. O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido.

7.1.2. No caso previsto no subitem anterior, o fornecedor só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP.

7.1.3. O órgão ou entidade não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao órgão gerenciador a anuência por escrito do fornecedor beneficiário da ARP em relação ao aceite do pedido.

7.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 7.1 desta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.1.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

7.1.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

7.1.8. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes ou itens do registro de preços poderá aderir à ARP, na qualidade de órgão não participante, nos demais lotes e itens do mesmo registro de preços;

7.2. As quantidades previstas para os itens e lotes com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador para os órgãos participantes, mediante acordo entre os interessados, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada órgão;

7.2.1. É vedado o remanejamento de item ou lote que possua preço distinto por localidade, exceto quando o remanejamento ocorrer entre órgãos participantes em que o item ou lote não tenha preços diferentes;

7.2.2. O remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não requer autorização do beneficiário da ARP, observado o subitem anterior;

7.2.3. Para efeito do disposto no subitem 7.2 desta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados;

7.2.4. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão aderir à ARP de órgãos e entidades de outros Estados, dos Municípios, do Distrito Federal ou da União, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

7.2.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

8. DO FORO

8.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

(assinado eletronicamente)
VENICIUS ANTONY LINHARES
Pregoeiro Oficial - DPE/RR

(assinado eletronicamente)
OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral
DPE/RR

(assinado eletronicamente)
ANTÔNIO FERDINAN PALHARES COSTA
Representante legal da empresa
SUPERMAIS DISTRIBUIDORA LTDA

Em 04 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **VENICIUS ANTONY LINHARES, Pregoeiro Oficial**, em 04/12/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 04/12/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERDINAN PALHARES COSTA, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 08:21, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0524151** e o código CRC **6EA311F4**.